

Ofício nº086/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

02 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 086, de 02 de outubro de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 321.964,90, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



MENSAGEM DE LEI N.º086/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 086, de 02 de outubro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 321.964,90, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Memorando nº. 534/2025/SEMSAU.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos



e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados na consecução das atividades da Secretaria para aquisição de Kits Saúde Bucal, Colchões e Lençóis, assim como Medicamentos e Insumos.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, especialmente aos que necessitam de atendimento junto à rede pública municipal de saúde, tratando de importante investimento que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 086

DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 321.964,90, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 321.964,90 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais, noventa centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.122.0011.1.392.	REPROGRAMAÇÃO - TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERENCIA QUE TRATA A LEI COMP. Nº 217/2025	
85 - 3.3.90.30.00.00	26000000 MATERIAL DE CONSUMO	321.964,90
Total Suplementação:		321.964,90

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





MEMORANDO Nº 534/2025/SEMSAU

SÃO Miguel do Guaporé, 23 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para reprogramação de saldos financeiros.

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar a elaboração de Projeto de Lei para reprogramação dos saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, prorrogando até 31 de dezembro de 2025 o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde no valor de R\$ 321.964,90 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sendo:

- 15.000,00 – Para aquisição de Kits Saúde Bucal;
- 60.000,00 – Para aquisição de Colchões e Lençóis;
- 246.964,90 – Para aquisição de Medicamentos e Insumos.

Para instruir a devida proposição legislativa, encaminhamos em anexo:

- Planilha com os saldos das contas até 31 de agosto de 2025;
- Cópias das Leis Complementares nº 172/2020 e nº 217/2025;
- Extratos bancários correspondentes.

Destacamos que a maior parte dos saldos refere-se a propostas cujos objetos já se encontram cumpridos, sendo, portanto, necessária a reprogramação para melhor aplicação dos recursos em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº.625/GAB/2025

Rua Valdemar Coelho, Nº 2340 – Bairro: Centro – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2293 - 1133 – São Miguel do Guaporé/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Contabilidade
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

00003

REFERENTE: Ao Projeto de Lei/2025.

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio deste, apresentar o resultado do superávit financeiro referente ao Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial no orçamento vigente, com recursos de investimento provenientes do Governo Federal.

O valor total do superávit apurado é de R\$ 321.964,90 (trezentos e vinte um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Anexa-se, para análise, a tabela demonstrativa contendo o detalhamento do resultado do superávit.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

	REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025 338 - CAIXA ECONOMICA - AG 1824, CONTA 624034-0	
I	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	15,308,44
I	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	15.308,44

	REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025 352 - CAIXA ECONOMICA - AG 1824, CONTA 624039-0	
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	2,54
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	2,54

	REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025 356 - CAIXA ECONOMICA - AG 4473, CONTA 624013-8	
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	46.569,22
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	24.228,81
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	22.340,41

REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025		
368 - BANCO DO BRASIL - AG 2292-6, CONTA 25878-4		
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	210,90
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	210,90

REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025		
369 - BANCO DO BRASIL - AG 2292-6, CONTA 25853-9		
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	489,33
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	489,33

REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025		
374 - BANCO DO BRASIL - AG 2292-6, CONTA 27745-2		
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	265.441,79
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	265.441,79

REPROGRAMAÇÃO - LC 217/2025		
383 - BANCO DO BRASIL - AG 2292-6, CONTA 29375-X		
I	SALDO EM CONTA EM 31/08/2025	18.171,49
II	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	(=) SUPERÁVIT	18.171,49

TOTAL GERAL	321.964,90
--------------------	-------------------

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS

Data: 01/10/2025 09:06:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izaías Lemos dos Santos
CRC 009540/O-8

Segue em anexos os extratos bancários com os referidos rendimentos.

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
JI-PARANA, RO	1824	0055	24/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS SM GUAPORE FNS CONVENENTE	09.536.254/0001-01	0006.000000624034-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	25.814,92C	3.245,677329
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	10.690,12D	1.334,839376
Rendimento Bruto no Mês	183,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	15.308,44C	1.910,837953
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 12	RESGATE	10.690,12D	1.334,839376
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

00006

 **Fechar** **Imprimir**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 24/01/2025

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

PAG: 001

AG: 1824 - JI-PARANA OPER: 006 CONTA: 624.039-0

PERIODO: 01122024 ATE: 31122024 CGC: 09.536.254/0001-01

NOME: FMS SM GUAPORE FNS INVAN LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 23/01/2025 R\$ 2,54 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

00008

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO	4473	0055	16/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS SAO MIGUEL DO GUAPORE	09.536.254/0001-01	0006.000000624013-8	12/2024	02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	443.343,87C	55.741,059388
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	398.933,06D	49.928,169850
Rendimento Bruto no Mês	2.158,41C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	46.569,22C	5.812,889538
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	2.160,00D	270,196705
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	132.812,34D	16.595,588743
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	27.481,00D	3.432,666102
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

00009

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

00010



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33321112868671038
21/01/2025 11:26:28

Cliente							
Agência	2292-6						
Conta	25878-4 FUN ENFRENT EMERG COVID19						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024						
S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	209,31			41,663925		
31/12/2024	SALDO ATUAL	210,90			41,663925		41,663925
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		209,31					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		1,59					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		1,59					
SALDO ATUAL =		210,90					
Valor da Cota							
29/11/2024	5,023686689						
31/12/2024	5,062038962						
Rentabilidade							
No mês	0,7634						
No ano	8,7661						
Últimos 12 meses	8,7661						

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA. 00011

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00012



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333211112868671039
21/01/2025 11:26:53

Cliente							
Agência	2292-6						
Conta	25853-9 TRANSF ESPECIAIS--1100320						
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024						
S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	485,62			96,666397		
31/12/2024	SALDO ATUAL	489,33			96,666397		96,666397
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		485,62					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		3,71					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		3,71					
SALDO ATUAL =		489,33					
Valor da Cota							
29/11/2024	5,023686689						
31/12/2024	5,062038962						
Rentabilidade							
No mês	0,7634						
No ano	8,7661						
Últimos 12 meses	8,7661						

Transação efetuada com sucesso por: J1621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

00013

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00014



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333211112868671044
21/01/2025 11:29:05

Cliente									
Agência	2292-6								
Conta	27745-2 RO 110032 FMS INVEST SUS								
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024								
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15									
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	271.000,97				206.585,268306			
19/12/2024	RESGATE	7.394,72				5.611,696488	1,317733419	200.973,571818	
	Aplicação 10/04/2023	7.394,72				5.611,696488			
31/12/2024	SALDO ATUAL	265.441,79				200.973,571818		200.973,571818	

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	271.000,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	7.394,72
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.835,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.835,54
SALDO ATUAL =	265.441,79
Valor da Cota	

Rentabilidade	
No mês	0,6836
No ano	8,0081

Últimos 12 meses 8,0081

00015

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00016



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338211228153675068
21/01/2025 13:08:42

Cliente									
Agência	2292-6								
Conta	29375-X TRANSF ESPECIAIS-1100320								
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024								
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15									
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	101.215,26				77.156,852129			
12/12/2024	RESGATE	9.532,36				7.246,330980	1,315474000	69.910,521149	
	Aplicação 04/07/2024	9.532,36				7.246,330980			
16/12/2024	RESGATE	53.028,04				40.281,960598	1,316421525	29.628,560551	
	Aplicação 04/07/2024	53.028,04				40.281,960598			
20/12/2024	RESGATE	20.919,88				15.870,405169	1,318169245	13.758,155382	
	Aplicação 04/07/2024	20.919,88				15.870,405169			
31/12/2024	SALDO ATUAL	18.171,49				13.758,155382		13.758,155382	
Resumo do mês									
SALDO ANTERIOR		101.215,26							
APLICAÇÕES (+)		0,00							
RESGATES (-)		83.480,28							
RENDIMENTO BRUTO (+)		436,51							
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00							
IOF (-)		0,00							
RENDIMENTO LÍQUIDO		436,51							
SALDO ATUAL =		18.171,49							
Valor da Cota									

31/12/2024 1,320779604

00017

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JI621070 ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2025 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de prorrogar o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes dos seus Fundos de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO)." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Alexandre Rocha Santos Padilha

Presidente da República Federativa do Brasil



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2020 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos [arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012](#), e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 3º Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SUPLEMENTAR

06.001.10.122.0011.1.392. - REPROGRAMAÇÃO - TRANSPOSIÇÃO E
TRANSFERENCIA QUE TRATA A LEI COMP. Nº 217/2025.

85 - 3.3.90.30.00.00 - 26000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 321.964,90

Total Projeto Atividade 321.964,90